LEI Nº 883, DE 29 DE JULHO DE 2020

Súmula: **"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de até R$ 5.046.537,24 (cinco milhões, quarenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), no orçamento do Município e dá outras providencias"**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até **R$ 5.046.537,24 (cinco milhões, quarenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos),** para as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0002.2085 MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS.	3.3.90.39.00	1.600.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0014.1041 – AQUISIÇÃO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	4.4.90.52.00	42.000,00	130

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.002.17.512.0002.2086 – MANUTENÇÃO DPTO DE AGUA E ESGOTO.	3.3.90.30.00	280.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.002.17.512.0002.2086 – MANUTENÇÃO DPTO DE ÁGUA E ESGOTO.	3.3.90.39.00	250.000,00	100

Avenida dos Pinhais - Nº 207 – Cep: 78.335-000 Colniza-Mt Cnpj: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PRQ. JARDINS E SERV. DI	3.3.90.39.00	100.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PRQ. JARDINS E SERV. DI	3.3.90.30.00	755.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0002.2085 – MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS	3.3.90.30.00	520.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1042 – DRENAGEN E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	4.4.90.51.00	1.100.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1049 - CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEM	4.4.90.51.00	299.537,24	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001. 12. 361. 0004. 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 25%	3.3.90.30.00	50.000,00	101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001. 12. 361. 0004. 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 25%	3.3.90.39.00	50.000,00	101

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, referentes a segunda e terceira parcelas do auxílio financeiro ao município efetivado pelo governo federal, trazido pela lei complementar 173/2020, conforme artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal n. 4.320/64.

Art.3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Avenida dos Pinhais - Nº 207 – Cep: 78.335-000 Colniza-Mt Cnpj: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 29 de julho de 2020.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Avenida dos Pinhais - N° 207 – Cep: 78.335-000 Colniza-Mt Cnpj: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 883, DE 29 DE JULHO DE 2020

Súmula: **"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de até R$ 5.046.537,24 (cinco milhões, quarenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), no orçamento do Município e dá outras providencias"**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até **R$ 5.046.537,24 (cinco milhões, quarenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos),** para as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0002.2085 MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS.	3.3.90.39.00	1.600. 000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0014.1041 – AQUISIÇÃO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	4.4.90.52.00	42. 000,00	130

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.002.17.512.0002.2086 – MANUTENÇÃO DPTO DE AGUA E ESGOTO.	3.3.90.30.00	280. 000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.002.17.512.0002.2086 – MANUTENÇÃO DPTO DE AGUA E ESGOTO.	3.3.90.39.00	250. 000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PRQ. JARDINS E SERV. DI	3.3.90.39.00	100. 000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PRQ. JARDINS E SERV. DI	3.3.90.30.00	755. 000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0002.2085 – MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS	3.3.90.30.00	520. 000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1042 – DRENAGEN E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	4.4.90.51.00	1.100. 000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1049 -CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEM	4.4.90.51.00	299. 537,24	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001. 12. 361. 0004. 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 25%	3.3.90.30. 00	50. 000,00	101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001. 12. 361. 0004. 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 25%	3.3.90.39. 00	50. 000,00	101

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, referentes a segunda e terceira parcelas do auxílio financeiro ao município efetivado pelo governo federal, trazido pela lei complementar 173/2020, conforme artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal n. 4.320/64.

Art.3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 29 de julho de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 29 15:45:33 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	11701156761033524O2
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)